



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8.971 Pag. 04
Data 11 / 03 / 2021

RESOLUÇÃO Nº. 2/2021

SÚMULA: Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), como especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 3/2021, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a redação do artigo 168 e seu parágrafo 1º, e artigo 170 da resolução nº. 2/2013 (Regimento Interno), dando as seguintes redações:

Art. 168. As sessões extraordinárias no período normal de funcionamento da Câmara Municipal, serão convocadas pelo presidente, em sessão ou fora dela, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, do início da sessão extraordinária.

§. 1º. Quando feita fora de sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos vereadores pelo presidente da câmara, através de comunicação pessoal e escrita, ainda, podendo a convocação se dar por meio eletrônico (whatsapp, e-mail, via telefone ou outro meio facilitador que de ciência ao vereador (a) de participar com tempo hábil das sessões que foram convocados).

Art. 170. A câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo prefeito, sempre que necessário, mediante ofício endereçado ao presidente da câmara, para a realização das sessões, no mínimo no prazo de 6 (seis) horas.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições da resolução nº. 2/2013.

Sala das sessões, 10 de março de 2021.

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE

JCSS/AL.

RES 002/2021 - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 037783 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 33249F6B5A1A939AE7054187B3DEBD0A



RES 002/2021
AUTORIA: Mesa Executiva

